



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025**

Município de Alto Alegre/RS  
Gabinete do Prefeito

Necessidade da Secretaria: contratação de empresa para aquisição de kits de cesta básica, a serem distribuídas as famílias do município de Alto Alegre afetadas pela estiagem conforme repasse de valores da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de kits de cesta básica, a serem distribuídas as famílias do município de Alto Alegre afetadas pela estiagem conforme repasse de valores da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

**1.2.** A realização deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, de aquisição de 750 Cestas Básicas contendo gêneros alimentícios e higiene para serem distribuídas para todas as famílias do município de Alto Alegre/RS, que foram afetadas pela estiagem. Os recursos serão da Defesa Civil, sendo que os beneficiários receberão as cestas básicas em 01 etapa e os demais kits restantes, serão distribuídas as famílias com vulnerabilidade social.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**2.1.** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê do item 3882 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação dos referidos objetos tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XIII, XLI, Art.17, § 2º, Art.28 e Art.34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **3.3. Das Obrigações:**

##### **3.3.1. A contratada obriga-se a:**

- I- A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- II- A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente este ETP, inclusive em relação à execução dos serviços, e os termos da sua proposta.
- III- A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV- Os serviços serão realizados nas dependências da administração;
- V- Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste processo;
- VI- realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- VII- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

VIII- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;

IX- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

X- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

XI- Juntamente com a nota fiscal deverá acompanhar documento atestando os serviços realizados pela empresa contratada.

XII- Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.

### **3.3.2. O Município obriga-se a:**

I- Acompanhar a execução do objeto;

II- Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto;

III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do contratado, e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

V- Promover a fiscalização e conferência dos serviços executados pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste termo de referência;

VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

IX- Permitir o livre acesso do pessoal do contratado ao local de execução do serviço;

X- Notificar, por escrito, ao contratado, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

### **3.5. Sanções Administrativas:**

**3.5.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.5.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **3.5.** deste ETP, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**3.5.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**3.5.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**3.5.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**3.5.6.** A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**3.5.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**3.5.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**3.5.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**3.5.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.5.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

### **3.6. Habilitação Jurídica:**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.7. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **3.8. Habilitação Econômico-Financeira:**

- a)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b)** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c)** Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

#### **Ativo Circulante**

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1)

Passivo Circulante

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante  
LIQUIDEZ GERAL: .. = índice mínimo: (1) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)  
Ativo Total

### 3.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará ou licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, conforme o caso;

### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 204.817,50**.

Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico a contratação de empresa para aquisição de kits de cesta básica, a serem distribuídas as famílias do município de Alto Alegre afetadas pela estiagem conforme repasse de valores da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

### 4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados com fornecedores locais e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. Não conseguimos orçamento no Banco de Preços, pois o kit cesta básica é com itens específicos, os quais não encontramos no sistema.

5.2. Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos serviços: COTRIEL, MERCADO COPINI LTDA – ME, SUPER MORESCO LTDA.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da população da área rural e urbana, de acordo com o Decreto de Estiagem nº 3823/2025.

6.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são os seguintes:

| Item | Descrição  | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|-------------------|------------|--------------------|-----------------|
| 01.  | <i>Kit cesta básica:</i><br><b>2pct de massa tipo parafuso de 500g</b> - de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma), valor energético de 278kcal e 9g proteína em 80g,<br><b>2pct de leite em pó 400g</b> – integral, sem glútem | Kits              | 750        | 273,09             | 204.817,50      |

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p><b>1pct de bolacha doce 400g -</b><br/>Biscoito doce sortido, contendo quatro variedades de biscoito, e que seus ingredientes contenham glúten</p> <p><b>1pct de bolacha salgada tipo água e sal 400g -</b> Biscoito salgado, tipo água e sal ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados.</p> <p><b>2pct de feijão de 1kg -</b> feijão classe preto, em sacos plásticos, transparentes, livres de mofo, isento de sujidades, não violados, resistentes, a embalagem deverá conter a procedência, informação nutricional, número de lote</p> <p><b>1kg de farinha de milho média -</b> moagem média, produto obtido do milho são e limpo, isenta de matérias terrosas, embalagem plástica transparente e resistente.</p> <p><b>1kg de sal moído -</b> marinho refinado iodado com granulação uniforme, embalagens de 1kg, registro no ms.</p> <p><b>1 fermento biológico 125g -</b> Fermento biológico Fresco. Hermeticamente fechada, vedada e resistente</p> <p><b>5kg de farinha de trigo T1 -</b> enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo especial. Obtido de grãos de trigo são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente.</p> <p><b>5kg de açúcar -</b> açúcar branco cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar;</p> <p><b>5kg de arroz T1 -</b> constituído de grãos inteiros, isentos de sujidades, materiais estranhos e mofo, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica, limpa, não violada, resistente que garanta a qualidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 6 meses na entrega;</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p><b>1 fermento químico 200g</b> - amido de milho (bacillus thuringiensis e/ou streptomyces viridochromogenes e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou zea mays e/ou sphingobium herbicidovorans), fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sodio e fosfato monocálcico.</p> <p><b>2 óleo de soja 900ml</b> - refinado (geneticamente modificado a partir de agrobacterium tumefaciens / bacillus= thuringiensis) e antioxidante ácido cítrico, sem glúten;</p> <p><b>2pct de café solúvel 200g</b> – do tipo tradicional</p> <p><b>2pct de achocolatado 400g</b> - instantâneo, enriquecido com vitaminas, ingredientes, açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal.</p> <p><b>1 pote Schimier (geléia ou doce de frutas) 400g</b>, de uva ou figo.</p> <p><b>2 sabonetes 90g</b> - Sabonete cremoso perfumado, com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo.</p> <p><b>2 creme dental 90g</b> - creme dental, com flúor.</p> <p><b>1pct de papel higiênico com 12 rolos</b> - Folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca.</p> <p><b>1pct de esponja dupla face com 4 unidades</b> - Espuma de poliuretano e manta abrasiva</p> <p><b>2 detergente neutro 500ml</b> - químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). Frasco com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.</p> <p><b>Sabão em pó 500g</b> - para roupas, ingrediente linear, alquil, benzemo,</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

|  |   |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|
|  | sulfato de sódio, coadjuvantes: branqueador óptico, corantes, perfumado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**6.1.** A solução proposta é a contratação de empresa para aquisição de kits de cesta básica, a serem distribuídas as famílias do município de Alto Alegre afetadas pela estiagem conforme repasse de valores da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação atenderá ao princípio do parcelamento, visto que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**8.2.** Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

**9.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**9.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**9.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**10.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**10.2.** A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, conforme nomeação da Portaria nº 12.000/2025.

**10.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Agente de Contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1-** Descrição dos possíveis impactos ambientais e suas respectivas ações mitigadoras referentes ao objeto do presente processo, deste Estudo Técnico Preliminar.

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessária que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

+

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

### **Gabinete do Prefeito**

Projeto/Atividade 1603 – Defesa Civil estiagem execução

RV: 0017

Elemento: 3390.32.00.00.00.00.0017

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**14.1.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

## **15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**15.1.** A entrega dos objetos deverá ser de até 30 (trinta) dias após a ordem de compra ou emissão da nota de empenho, na Associação dos Funcionários Públicos Municipais, situada na Rua Mario Abrelino Pagnussatt nº 212, centro deste Município.

**15.2.** O kit de cesta básica deverá ser entregue em sacola fechada e transparente. Uma sacola fechada e transparente para os produtos de gênero alimentício e uma sacola fechada e transparente para os produtos de gênero de higiene. **Os produtos entregues devem estar dentro do prazo de validade, de no mínimo 6 meses, com bom aspecto e de boa qualidade.** A entrega deverá ser programada com no mínimo 72 horas de antecedência.

**15.3.** Os custos de deslocamento e descarga dos kits no local indicado, ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.

**15.4.** Critérios para recebimento das cestas básicas: residir no município, estar residindo no município por no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega; Cada família deverá ter um responsável para assinar a retirada da cesta básica; Caso a família desistir da cesta básica, assinar o termo de desistência, para que a mesma seja redistribuída as famílias de vulnerabilidade social do município. O prazo de retirada das cestas básicas será de 03 (três) dias, a contar da data de início da entrega, considerando que o não comparecimento no prazo estipulado implica na automática desistência da cesta básica, a qual será redistribuída. Demais critérios para o recebimento das cestas básicas, ficarão a cargo da Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do município, aprovados pela ata do mesmo.

Alto Alegre/RS, 02 de junho de 2025.

---

**Silmar Demaman**  
**Prefeito Municipal**